

REGULAMENTO COMPLETO
“NATAL FELIZ DO CONSUMIDOR 2021”

1-) A promoção será realizada na cidade de Colider, estado do Mato Grosso, através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLIDER, inscrita no CNPJ sob nº 00.178.970/0001-81, situada na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº 745 Leste, Centro, na cidade de Colider, estado do Mato Grosso, doravante designado simplesmente **ACIC** e das empresas aderentes devidamente identificadas com material alusivo à promoção **“NATAL FELIZ DO CONSUMIDOR”**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis. Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a CONCURSO com a utilização de cupom único.

2-) Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“NATAL FELIZ DO CONSUMIDOR”**, terão direito a receber um ou mais cupons gratuitos, de acordo com as regras internas de cada empresa participante.

2.1-) De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os dados solicitados e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes em locais de fácil acesso. Os cupons deverão ser preenchidos a caneta e deverão conter a identificação do comércio que os forneceu através de: carimbo oficial com CNPJ ou assinatura(rubrica) do sócio administrador previamente credenciada.

3-) Serão distribuídos **10** (dez) prêmios no valor total de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais), conforme item **6** (seis) deste regulamento.

4-) **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 01 de novembro de 2021 às 12h00 do dia 07 de janeiro de 2022, no horário de Colíder.

5-) **Duração da campanha:** de 01 de novembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022 (68 dias).

6-) **Prêmios a serem distribuídos e seus valores:**

Quant.	Descrições dos prêmios	Valor Unit.	Valor Total
01	Caminhão de Prêmios (1º Prêmio)	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
04	Motos Biz 110i (2º,3º,4º e 5º Prêmio)	R\$ 12.470,00	R\$ 49.880,00
01	Poupança Sicredi (6º Prêmio)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
01	Poupança Sicredi (7º Prêmio)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
01	Bicicleta aro 26 (8º Prêmio)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Vales-Compras R\$1.000,00 (9º e 10º Prêmio)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	R\$ 71.880,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

6.1-) A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

6.2-) Os vales-compra deverão ser utilizados exclusivamente nas empresas associadas a ACIC, sendo os produtos ou serviços a serem adquiridos de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados na forma de vales-compra diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

6.3-) O 1º (Primeiro) Prêmio, **CAMINHÃO DE PRÊMIOS**, será entregue ao ganhador na forma de 1 (um) vale-compras a ser gasto exclusivamente na Sede da Empresa Eletromóveis Martinello com sede no município de Colider. Ficando a cargo do ganhador escolher quais itens vendidos pela loja serão adquiridos não ultrapassando o valor total do prêmio.

7-) O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

7.1-) Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

8-) A **ACIC**, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **ACIC** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

8.1-) A **ACIC** e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **ACIC** e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

9-) Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLIDER.

CNPJ: 00.178.970/0001-81 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 745 Leste – Centro – Colider/MT.

realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

10-) A apuração da Campanha acontecerá no dia 07 de janeiro de 2022 - às 20h00, no Lago dos Pioneiros de Colider/MT. Serão apurados 10 cupons. Os prêmios serão sorteados em ordem decrescente, do 10º até o 1º, conforme item 6 deste regulamento,

11-) As apurações ocorrerão nas datas, horários e locais conforme especificados no item **10** deste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **ACIC**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção “**NATAL FELIZ DO CONSUMIDOR**” e no local da apuração em até 30 (trinta) minutos antes do sorteio, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

12-) O cupom contemplado, será fotocopiado para posterior prestação de contas.

13-) Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, preenchidos com carimbo, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

14-) Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento desta campanha, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

15-) A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, facebook, WhatSapp, Instagram e pelo site www.aciccolider.org.br).

16-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **ACIC** ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

17-) O prêmio não reclamado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o mesmo, recolhido pela **ACIC** e destinado à entidades de cunho social do município de Colider a serem definidas pela diretoria da **ACIC**.

18-) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio .

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLIDER.

CNPJ: 00.178.970/0001-81 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 745 Leste – Centro – Colider/MT.

18.1-) O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **ACIC**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

18.2-) No caso do (a) ganhador (a) ser menor, incapaz o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

19-) Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da **ACIC** e proprietários das empresas aderentes com cupons da própria empresa. A **ACIC** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento das apurações.

20-) A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais). Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

21-) As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser apresentadas diretamente à **ACIC**.

22-) Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

23-) Carimbo da empresa participante e/ou assinatura do responsável.